
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 6.824, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL		
4022 - PREVPEL - FINANCEIRO		
09.272.0107.2408.00 - Previdência	R\$	550.000,00
32902100000000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 5003	R\$	550.000,00
TOTAL	R\$	550.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º o excesso de arrecadação que se efetivará pelos repasses do Poder Executivo, para a cobertura da referida despesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:E79FD84F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/07/2020. Edição 2863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>